

### **Resolução CMC 03/2021**

Dispõe sobre as Batalhas de MC, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, considerando:

- As Metas 5.4, 6.2, 6.4 e 6.6 do Plano Municipal de Cultura;
- Promover, manter e reconhecer a diversidade cultural;
- Dar respaldo e suporte as batalhas de MC no município;

Resolve:

**Art. 1º - Esta resolução visa dialogar, regulamentar e criar proteção as atividades urbanas de rua, batalhas de MC.**

**Art. 2º -** Os grupos organizadores de batalhas, vinculados por meio de inscrição no Conselho de Cultura ou por meio de termo (acordado), devem seguir os parâmetros dessa resolução.

**Art. 3º -** Os grupos poderão realizar suas atividades em um ambiente aberto e público, com prévia comunicação/autorização ao órgão público responsável.

**Parágrafo Único -** Quando necessária interdição de vias públicas ou utilização de espaço nas proximidades de moradias, se faz necessário autorização da prefeitura.

**Art. 4º -** Os grupos deverão ter ao menos 1 adulto que integre o grupo organizador, e 3 nos dias de atividade.

**Parágrafo Único – Os dois outros adultos que devem estar presentes no dia de evento podem ser:**

- I. Participante da batalha**
- II. Responsável por um dos organizadores**
- III. Responsável por um dos participantes**

**Art. 5º -** As atividades devem encerrar-se em no máximo às 22h.

**Art. 6º -** Quando o grupo desejar utilizar algum espaço cultural pertencente ao poder público, para realização de evento, poderá requerer com prévia justificativa e antecedência, ao Departamento de Cultura.

**Art. 7º -** Os grupos que realizam atividades relacionados a essa resolução, ficam incumbidos de:

- I. Fazer conscientização contra o uso de drogas e substâncias ilícitas.**

- II. Fazer conscientização contra o uso de drogas e substâncias lícitas e ilícitas por menores de idade.
- III. Não permitir qualquer tipo de discriminação ou violência.

**Art. 8º - Após 3 meses de atividade dos grupos inscritos, obedecendo as normas desta resolução, os mesmos, se solicitarem, poderão receber um certificado de regularidade por parte do CMC.**

**§ 1º – O certificado será revalidado anualmente.**

**§ 2º - A comprovação de cumprimento das normas, poderá ser feita por meio de fotos, registros e presença de conselheiros no evento.**

**§ 3º Anualmente será publicado a lista dos grupos em acordo com esta resolução.**

**Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Pindamonhangaba, 2 de setembro de 2021



Wagner Eduardo Conceição Souza

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba